

Estado de  
Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Lei Nº 058 de 18 de junho de 2002

*PUBLICADO NA DATA SUPRA  
LOCAL DE COSTUME.*

*E 18/06/02  
Jair Neri dos Santos  
Sec. de Finanças*

“Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a locar imóvel que se destinará a abrigar Órgão Público a ser implantado no Município

Art. 2º - A locação de imóvel ora autorizada visa dar o espaço físico necessário ao funcionamento da EMPAER, que se instalará no Município propiciando a Assistência Técnica necessária aos Agricultores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezoito do mês de junho de 2002.

  
JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL